



Número: **0000208-21.2011.8.18.0034**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Água Branca**

Última distribuição : **03/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 21.800,00**

Processo referência: **0000208-21.2011.8.18.0034**

Assuntos: **Perdas e Danos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS (INTERESSADO)		MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (INTERESSADO)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8104594	29/01/2020 19:42	Manifestação	Manifestação
7661996	28/01/2020 12:50	Sentença	Sentença
7422547	02/12/2019 09:47	Certidão	Certidão
7282695	21/11/2019 12:30	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
7282704	21/11/2019 12:30	Procuração Gleycielle - Graciano	Procuração
7282706	21/11/2019 12:30	Nomeação Gleycielle inventariante	Documentos
7282708	21/11/2019 12:30	Herdeiros Inventário Graciano	Documentos
6451355	23/09/2019 16:17	JUNTADA COMPROVANTE PAGAMENTO ACORDO	Petição
6451356	23/09/2019 16:17	714772_DJM_CONDENACAO	Comprovante
6451358	23/09/2019 16:17	714772_PETICAO_INFORMANDO_PAGAMENTO	Petição
6360097	16/09/2019 18:16	Petição TERMO DE ACORDO	Petição
6360101	16/09/2019 18:16	GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS -	Termo de Acordo
6355585	16/09/2019 14:52	Petição	Petição
6355589	16/09/2019 14:52	Peticao Assinada - Processo 00002082120118180034	Petição
5350651	13/06/2019 10:29	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
5350658	13/06/2019 10:29	714772_ELABORAR REG REP PROC_01	Petição
5240296	03/06/2019 14:56	Intimação	Intimação

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA – PI

Ref. Processo nº 0000208-21.2011.8.18.0034

Tendo em vista a homologação do acordo firmado entre as partes, através da decisão (ID 7661996), **a parte autora** informa a esse respeitável Juízo que **renuncia ao prazo recursal, postulando, de plano, seja certificado o transitio em julgado**, para possibilitar a expedição dos respectivos alvarás.

N. termos

P. deferimento

Água Branca (PI), 29 de janeiro de 2020.

Bel. Manoel Carvalho de Oliveira Filho

Adv. OAB – PI 1.879/88



Trata-se de ação de reparação de danos, figurando como autor e réu as partes em epígrafe.

As partes apresentaram acordo extrajudicial, requerendo a sua homologação pelo juízo (ID 6360101).

A empresa ré juntou comprovante de quitação da sua obrigação estipulada no acordo (ID 6451355).

O demandante manifestou concordância com o depósito judicial realizado pela requerida, reiterando o pedido de homologação de acordo, além da expedição de alvará para retirada do valor depositado (ID 7282695).

É o que basta relatar. Decido.

Não verificando ofensa ao direito das partes **HOMOLOGO por sentença o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo regida a transação pelos termos constantes da petição de ID 6360101 dos autos**, resolvendo o mérito da questão, nos termos do art. 487, III, “b” do NCPC.

Custas pela parte requerida.

Certificado o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás judiciais em favor dos herdeiros da parte requerente, conforme requerido em petição de id nº 7282695, e do seu advogado para levantamento da quantia depositada em conta judicial, de acordo com o item II da minuta (ID 6360101), atentando-se para as determinações do art. 140 do Código de Normas da CGJ.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ÁGUA BRANCA-PI, 28 de janeiro de 2020.



Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA
Avenida João Ferreira, Centro, ÁGUA BRANCA - PI - CEP: 64460-000

PROCESSO Nº: 0000208-21.2011.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Perdas e Danos]

INTERESSADO: GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que, parte demandante pleiteou através do evento 7282695 levantamento do valor constante do depósito judicial

Destarte, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

ÁGUA BRANCA-PI, 2 de dezembro de 2019.

OTAVIO SOARES DA SILVA
Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA – PI

Ref. Processo nº 0000208-21.2011.8.18.0034

GLEYSIELLE KENNIA SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 028.491.253 – 00, residente na cidade de Água Branca – PI, na Rua Raimundo Matos, nº 463, centro, CEP 64460-000, por seu advogado adiante assinado (procuração anexa), vem respeitosamente perante V.Exa., nos autos da ação de reparação de danos pessoais promovida por seu falecido genitor, GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado, contra a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, igualmente qualificada, expor e requerer o que segue:

A requerente se encontra revestida na condição de inventariante dos bens deixados por seu falecido pai, tendo sido nomeada nos autos do processo nº 0000248-27.2016.8.18.0034, em curso nesta Comarca, consoante prova com a juntada do respectivo ato de nomeação.

Neste diapasão e tendo em vista que a parte adversa cumpriu a sua obrigação mediante depósito judicial que consta no caderno processual, requer a expedição de ALVARÁS JUDICIAIS, nos seguintes termos:



O valor de R\$ 24.231,12 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos), a que faz jus o autor, deverá ser dividido de forma igualitária entre os herdeiros (relação anexa);

O valor de R\$ 2.423,11 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos), que se refere à verba honorária de sucumbência, deverá ser levantado em separado, em nome do advogado que esta subscreve (CPF nº 217.238.003 – 25), considerando que a parte contratual será acertada diretamente com os herdeiros. JUSTIÇA!

N. termos

P. deferimento

Água Branca (PI), 21 de novembro de 2019.

Bel. Manoel Carvalho de Oliveira Filho

Adv. OAB – PI 1.879/88



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

GLEYCIELLE KENNIA SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 028.491.253-00, residente na cidade de Água Branca – PI, na Rua Raimundo Matos, 463, centro, CEP 64.460-000.

Pelo presente instrumento de procuração ao final assinado, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Sr.(s) Dr. (s) MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB – PI sob o nº 1.879/88 com escritório profissional estabelecido em Teresina - PI, na avenida Nações Unidas, 735, bairro Vermelha, local onde recebe as intimações de estilo.

A quem confere(m) amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula “ad judicia” a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Água Branca(PI), 11 de dezembro de 2015


GLEYCIELLE KENNIA SANTOS
OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GLECYELLE KENNIA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
2578597 SSP PI

CPF
028.491.253-00

DATA NASCIMENTO
04/12/1988

FILIAÇÃO
GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA DA CRUZ ALVES DOS SANTOS PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
05007036633

VALIDADE
28/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
12/08/2010

OBSERVAÇÕES

Gleycelle Kennia Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA

DATA DE EMISSÃO
03/12/2014

66511661547
PI314880770

DETRAN-PI (PIAUÍ)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1012111055

PROIBIDO PLASTIFICAR

1012111055



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000248-27.2016.8.18.0034

CLASSE: Inventário

Inventariante: GRACIANO PEREIRA SANTOS FILHO, GLEYCIELLE KENNIA SANTOS, GLEYANNE CIBELLE SANTOS, FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, OTAVIO LUIZ PEREIRA E SILVA, JOSENIRA FIGUEIREDO DIAS

Inventariado: GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

Defiro os pedidos retro.

Nomeio GLEYCIELLE KENIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 028.491.253 – 00, residente nesta cidade, na Rua Raimundo Matos, nº 463, centro, como inventariante, devendo ser intimada para que compareça em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar termo de compromisso e tomar conhecimento de suas obrigações.

Oficie-se à PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- 1) Informe eventual benefício em favor dos herdeiros do *de cujus*;
- 2) Informe quem é o responsável pelo creditamento indevido de benefício junto àquela Caixa de Previdência;
- 3) Deposite nos autos o processo completo de requerimento do referido benefício;
- 4) Abstenha-se de efetuar qualquer estorno da conta corrente de titularidade do falecido junto ao Banco do Brasil S.A. e que, caso deseje, habilite eventual crédito nos autos deste inventário.

Oficie-se ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste do Brasil, para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre eventual conta bancária de titularidade do *de cujus*, com especificação do respectivo saldo.



Documento assinado eletronicamente por ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz(a), em 28/11/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **22941143** e o código verificador **CD605.DAC15.222F8.D655A.9513E.FA5E5**.



ÁGUA BRANCA, 28 de novembro de 2018

ENIO GUSTAVO LOPES BARROS
Juiz de Direito em exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA



Documento assinado eletronicamente por ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz(a), em 28/11/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **22941143** e o código verificador **CD605.DAC15.222F8.D655A.9513E.FA5E5**.



Excelentíssimo Senhor

Doutor Juiz de Direito da Vara Única da Jurisdição de Água Branca Piauí

RECEBI
EM: 10/03/16
[Assinatura]

GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF nº 028.669.463.83, residente e domiciliado na Rua Raimundo Matos, nº 463, centro, nesta cidade; **GLEYCIELLE KENNIA SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 028.491.253-00, residente e domiciliada na Rua Raimundo Matos, nº 463, centro, nesta cidade; **GLEYANNE CIBELLE SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 012.210.243-61, residente na Rua Raimundo Matos, nº 463, centro, nesta cidade; **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF 504.422.013-20, residente e domiciliada na Rua Costa Rica, nº 1190, Bloco 01, apartamento 303, bairro cidade Nova, CEP 64016-380, Teresina Piauí, representando o filho menor – **OTÁVIO LUIZ PEREIRA E SILVA; JOSENIRA FIGUEREDO DIAS**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF 829.003.73-10, residente e domiciliada na Rua Neném Napoleão, nº 940, Lagoinha do Piauí, representando o filho menor – **CASCIANO PEREIRA DOS SANTOS FIGUEREDO**, por seu advogado signatário (mandato incluso), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer - **ABERTURA DE INVENTÁRIO** dos bens deixados por falecimento de **GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS**, titular da CI/RG 494397 SSP/PI, CPF 193.012.003-68, falecido em 24/11/2015, com fulcro no artigo 988, II, do Código de Processo Civil, pelos







N° DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	N° DA CONTA JUDICIAL
0		05/09/2019	0888	0500105052425
DATA DA GUIA	N° DA GUIA	N° DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
04/09/2019	714772	00002082120118180034	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
AGUA BRANCA	VARA UNICA	RÉU	36465,53	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS		Física	19301200368	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
20008C6BF96F70AF				
CÓDIGO DE BARRAS				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUA BRANCA/PI

Processo: 0000208-21.2011.8.18.0034

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do pagamento do acordo.

Inicialmente cumpre informar que embora o valor do acordo tenha sido realizado na monta de R\$26.654,23 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), devido a um equívoco no preenchimento da guia, houve uma pagamento a maior no valor de R\$36.465,53 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavo).

Assim, **há de ser expedido alvará em favor do autor na monta de R\$26.654,23 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme acordado, e o restante R\$9.811,13 (nove mil oitocentos e onze reais e trinta centavos) deve ser devolvido ao Réu.**

Pelo exposto, ante o pagamento realizado, requer:

- Seja expedido alvará em favor do autor e /ou seu patrono na monta de **R\$26.654,23 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);**



- Com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante de R\$9.811,13 (nove mil oitocentos e onze reais e trinta centavos)**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Logo após, tendo em vista o cumprimento da obrigação, seja julgada extinta a presente execução, a luz do art. 924, II do Código de Processo Civil/2015, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

AGUA BRANCA, 23 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
OAB/PI 1841







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUA BRANCA/PI

Processo: 00002082120118180034

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS ambos, representados neste momento por seus advogados, vêm mui respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro nos arts. 3º, §3º e 7º do CPC, fixar como satisfação da obrigação o valor de R\$ 26.654,23 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Com o objetivo de dar fim à Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, processo n.º 00002082120118180034, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente da seguinte forma:

I. Que a Ré pagará ao Autor o valor total de R\$ 26.654,23 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

II. Do valor referido na cláusula anterior, R\$ 24.231,12 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e doze centavos) serão devidos ao autor e R\$ 2.423,11 (dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos) correspondem a 10% de honorários sucumbenciais;

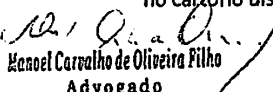
III. Que o pagamento será realizado através de: DEPÓSITO JUDICIAL;

III. Que será realizado dentro do prazo máximo de 10 dias úteis a contar do protocolo desta petição;

IV. Pelo autor, a quitação aos valores depositados pelo Réu no total de R\$ 26.654,23 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

V. Seja expedido alvará dos valores depositados em favor Autor e/ou seu causídico de acordo com o item II;

VI. Logo após, tendo em vista o cumprimento da obrigação, seja julgada extinta a presente execução, a luz do art. 924, II do Código de Processo Civil/2015, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.


Manoel Carvalho de Oliveira Filho
Advogado
OAB-PI 1.879/88

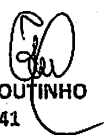
Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

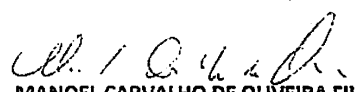


Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono Dra. EDNAN SOARES COUTINHO, OAB/PI 1841, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Deferimento.

AGUA BRANCA, 11 de setembro de 2019.


EDNAN SOARES COUTINHO
OAB/PI 1841
P/ RÉU


MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO
187988 - OAB/PI
P/AUTOR

Manoel Carvalho de Oliveira Filho
Advogado
OAB-PI 1.879/88

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Manifestação do requerido





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUA BRANCA/PI

Processo: 00002082120118180034

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS ambos, representados neste momento por seus advogados, vêm mui respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro nos arts. 3º, §3º e 7º do CPC, fixar como satisfação da obrigação o valor de **R\$ 26.654,23 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

Com o objetivo de dar fim à **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT**, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, **processo n.º 00002082120118180034**, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente da seguinte forma:

- I. Que a Ré pagará ao Autor o valor total de **R\$ 26.654,23 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**;
- II. Do valor referido na cláusula anterior, R\$ 24.231,12 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e doze centavos) serão devidos ao autor e R\$ 2.423,11 (dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos) correspondem a 10% de honorários sucumbenciais;
- III. Que o pagamento será realizado através de: **DEPÓSITO JUDICIAL**;
- III. Que será realizado dentro do prazo máximo de 10 dias úteis a contar do protocolo desta petição;
- IV. Pelo autor, a quitação aos valores depositados pelo Réu no total de **R\$ 26.654,23 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**;
- V. Seja expedido alvará dos valores depositados em favor Autor e/ou seu causídico de acordo com o item II;
- VI. Logo após, tendo em vista o cumprimento da obrigação, seja julgada extinta a presente execução, a luz do art. 924, II do Código de Processo Civil/2015, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Manoel Carvalho de Oliveira Filho
Advogado
OAB-PI 1.879/88

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dra. EDNAN SOARES COUTINHO, OAB/PI 1841**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Deferimento.

AGUA BRANCA, 11 de setembro de 2019.

EDNAN SOARES COUTINHO
OAB/PI 1841
P/ RÉU


MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO
187988 - OAB/PI
P/AUTOR

Manoel Carvalho de Oliveira Filho
Advogado
OAB-PI 1.879/88



Segue manifestação do requerido





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI

Processo: 2082120118180034

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento para o fim **HABILITAÇÃO DO PATRONO**, tendo em vista a necessidade de regularizar a representação processual da Ré, por conta da migração dos autos para o sistema PJE.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **EDNAN SOARES COUTINHO** inscrito sob o nº 1841 - OAB/PI sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

AGUA BRANCA, 12/06/2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI1841 - OAB/PI



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito na 1841 - OAB/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **AGUA BRANCA**, nos autos do Processo nº 2082120118180034.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2019.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA
Avenida João Ferreira, Centro, ÁGUA BRANCA - PI - CEP: 64460-000

PROCESSO Nº: 0000208-21.2011.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Perdas e Danos]

INTERESSADO: GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

AVISO DE INTIMAÇÃO VIA PJE

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, Cientifica as partes, através de seus advogados sobre a conclusão do procedimento de virtualização dos presentes autos, no sistema - Processo Judicial Eletrônico (PJE), devendo, doravante todas as manifestações serem promovidas através do mesmo, tendo em vista o cancelamento da distribuição no Themisweb.

ÁGUA BRANCA-PI, 3 de junho de 2019.

OTAVIO SOARES DA SILVA
Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca

